

# PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



## LEI COMPLEMENTAR Nº 484, de 29 de junho de 2015.

Autoriza a Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista a celebrar convênio com a COIFE ODONTO CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada em 23 de junho de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio, cujos Termo anexo e Processo Administrativo nº 1639/2015 integram a presente Lei, com a COIFE ODONTO CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, CNPJ sob nº 08.655.237/0002-01, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, 270 – Centro – Campo Limpo Paulista - SP.

**Parágrafo único.** O presente convênio objetiva disponibilizar serviços de plano odontológico aos funcionários públicos e seus dependentes, cuja sistemática de pagamento será mediante desconto mensal em "hollerith", daqueles que fizerem opção por tais benefícios.

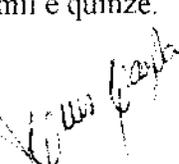
**Art. 2º** Para consecução do objetivo desta Lei, o Chefe do Executivo, através da Assessoria de Recursos Humanos, deverá observar o limite estabelecido no parágrafo único, art. 139, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista.

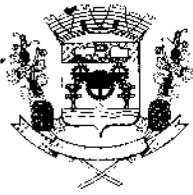
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**José Roberto de Assis**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze.

  
**Sandro Luis Cazela**  
Secretário de Administração e Finanças



# PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255 - Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, brasileiro, ....., doravante denominado PREFEITURA e, de outro a empresa COIFE ODONTO CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, daqui para frente denominado CONVENIADA, para firmarem o presente contrato nos seguintes termos:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente Convênio é disponibilizar benefícios de plano de saúde aos funcionários públicos e seus dependentes, mediante desconto em folha de pagamento, conforme Processo Administrativo sob nº 1639/2015 e de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Funcionários Públicos de Campo Limpo Paulista.

1.2- Fica estabelecido o limite de desconto de 30% (trinta por cento), dos vencimentos líquidos do funcionário, para atendimento do Convênio.

### CLÁUSULA 2ª - DA COORDENAÇÃO

2.1- As partes designarão coordenadores que responsabilizar-se-ão pela boa execução do presente Convênio, atuando diretamente no desenvolvimento de todas as etapas.

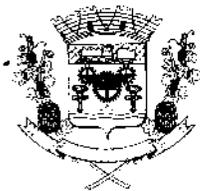
### CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

3.1- O prazo de duração do presente Convênio é de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação por igual período, com a possibilidade de estender-se até o limite da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a parte que desejar rescindi-lo, deverá comunicar à outra, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA 4ª - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

Caberá à Prefeitura:

4.1- Relacionar os nomes dos funcionários interessados no Plano Odontológico, com suas respectivas chapas/registros ou qualquer número de controle interno, podendo conter os endereços e nomes de seus dependentes.



# PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



4.1.1- A relação de que trata o item acima deverá ser atualizada, de acordo com as necessidades das partes.

4.1.2- Providenciar Termo de Adesão para assinatura do servidor/beneficiário, onde deverá constar todos os requisitos necessários para o cumprimento das normas estabelecidas no presente Convênio e de acordo com as regras do Conveniado.

4.1.3- A PREFEITURA deverá comunicar em tempo hábil à COIFE, o desligamento de seus funcionários, de forma a resguardar os interesses recíprocos quanto ao restabelecimento dos valores descontados;

4.1.4- Descontar em folha de pagamento, de acordo com a relação mensal da COIFE, as despesas do funcionário;

4.1.5- A PREFEITURA efetuará o pagamento à COIFE todo o dia 10 (dez) subsequente ao do atendimento do servidor.

## **CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COIFE**

5.1- Exigir, no ato da contratação, os documentos de identificação do funcionário, comprovando a condição de funcionário da PREFEITURA ou de seus dependentes.

5.2- Recorrer às vias administrativas e/ou judiciais competentes para receber valores de funcionários da PREFEITURA, da qual tenham sido desligados sem solver dívidas de fornecimento oriundas deste Convênio.

5.3- Efetuar o fechamento dos valores devidos pelo funcionário, a título de desconto, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês.

5.4- A COIFE deverá encaminhar arquivo de dados e a Fatura até o dia 20 (vinte) do mês de competência para receber até o dia 10 (dez) do mês seguinte.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS ALTERAÇÕES**

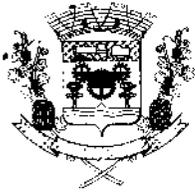
Quaisquer dos partícipes poderão, a qualquer tempo, propor modificações no presente Convênio, desde que preservados seus objetivos sociais.

## **CLÁUSULA 7ª - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista como competente para dirimir eventuais questões surgidas em decorrência do presente Convênio, desprezando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

## **CLÁUSULA 8ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO**

Dentro do prazo legal, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, o presente Convênio.



# PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pra que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze.

**JOSÉ ROBERTO DE ASSIS** COIFE ODONTO CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_